



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**

**3º bimestre de 2013**

Brasília-DF

Julho / 2013

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 49 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria de Orçamento Federal (\*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

*(\*) Coordenação Técnica*

**Distribuição Eletrônica**

[http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2013-1/orcamentos\\_anuais\\_view?anoOrc=2013](http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2013-1/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2013)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

## MENSAGEM AOS MINISTROS

Brasília, 22 de julho de 2013.

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 49 da **Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, LDO-2013**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 22º dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 49 da **LDO-2013**, o qual determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória, a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, a demonstração da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira e a distribuição dessa limitação entre os Poderes e o Ministério Público da União.

5. Ressalta-se que a redução de despesas realizada totaliza R\$ 10,0 bilhões, dentre os quais R\$ 5,6 bilhões referem-se a redução líquida na previsão de desembolso das despesas primárias obrigatórias e R\$ 4,4 bilhões resultam da limitação de empenho e movimentação financeira das suas despesas discricionárias, consideradas em relação aos valores divulgados na avaliação do segundo bimestre de 2013.

Respeitosamente,

**Célia Corrêa**  
Secretária de Orçamento Federal

**Arno Hugo Augustin Filho**  
Secretário do Tesouro Nacional

## ÍNDICE GERAL

<i>LISTA DE TABELAS</i>	5
<i>SIGLAS E ABREVIATURAS</i>	6
<i>1. DISPOSIÇÕES LEGAIS</i>	7
<i>2. HISTÓRICO</i>	8
<i>3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO</i>	8
<i>4. PARÂMETROS MACROECONÔMICOS (LDO-2013, art. 49, § 4º, inciso II)</i>	10
<i>5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I e IV)</i>	11
5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS	12
5.2. Outras Receitas	13
5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita	13
<i>6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I e III)</i>	14
<i>7. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I, III e IV)</i>	16
<i>8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2013, art. 49, § 4º, inciso V)</i>	16
<i>9. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2013, art. 49, §§ 1º e 2º)</i>	16
<i>10. REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</i>	18
<i>ANEXO</i>	20

---

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b> <i>Demonstrativo da redução de despesas</i> _____	9
<b>Tabela 2:</b> <i>Parâmetros Macroeconômicos</i> _____	10
<b>Tabela 3:</b> <i>Comparativo das receitas primárias</i> _____	12
<b>Tabela 4:</b> <i>Despesas Primárias Obrigatórias que suportaram variação</i> _____	14
<b>Tabela 5:</b> <i>Créditos Especiais Reabertos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU</i> _____	15
<b>Tabela 6:</b> <i>Comparativo entre a receita primária líquida desta avaliação e a do PLOA-2013</i> _____	17
<b>Tabela 7:</b> <i>Demonstrativo da Base Contingenciável (art. 49, §§ 1º e 2º da LDO-2013)</i> _____	17
<b>Tabela 8:</b> <i>Comparativo entre a distribuição do esforço divulgada no segundo bimestre e a distribuição correta</i> _____	18
<b>Tabela 9:</b> <i>Distribuição da limitação de empenho entre os Poderes</i> _____	19

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>ANA:</b>	Agência Nacional de Águas	<b>IOF:</b>	Imposto sobre Operações Financeiras
<b>BACEN:</b>	Banco Central do Brasil	<b>IPI:</b>	Imposto sobre Produtos Industrializados
<b>Cide:</b>	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	<b>IPI-EE:</b>	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
<b>COFINS:</b>	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	<b>LDO:</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>CMO:</b>	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	<b>LOA:</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>CNJ:</b>	Conselho Nacional de Justiça	<b>LRF:</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal
<b>CPMF:</b>	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	<b>MF:</b>	Ministério da Fazenda
<b>CPSS:</b>	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	<b>MP:</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>CSLL:</b>	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	<b>MPDFT:</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
<b>FDA:</b>	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	<b>MPU:</b>	Ministério Público da União
<b>FDCO:</b>	Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste	<b>PAC:</b>	Programa de Aceleração do Crescimento
<b>FDNE:</b>	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	<b>PIB:</b>	Produto Interno Bruto
<b>FGTS:</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	<b>PIS</b>	Programa de Integração Social
<b>FPE:</b>	Fundo de Participação dos Estados	<b>PASEP:</b>	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
<b>FPM:</b>	Fundo de Participação dos Municípios	<b>PLOA:</b>	Projeto de Lei Orçamentária Anual
<b>FRGPS:</b>	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	<b>RFB:</b>	Secretaria da Receita Federal do Brasil
<b>IBGE:</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	<b>RGPS:</b>	Regime Geral de Previdência Social
<b>IGP-DI:</b>	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	<b>Selic:</b>	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
<b>IPCA:</b>	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	<b>SOF:</b>	Secretaria de Orçamento Federal
		<b>SPE:</b>	Secretaria de Política Econômica
		<b>STN:</b>	Secretaria do Tesouro Nacional
		<b>TJDFT:</b>	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

## 1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

2. A LDO-2013, por sua vez, estabelece em seu art. 49 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 49 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2013;

c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo III da LDO-2013, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

4. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir reavaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

## 2. HISTÓRICO

5. A Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, LOA-2013, foi sancionada após o término do primeiro bimestre e o prazo legal para o envio aos demais Poderes do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao primeiro bimestre. Assim, tal relatório não foi elaborado, uma vez que não havia medidas a serem tomadas na ocasião, face à impossibilidade de execução do orçamento, exceto das despesas autorizadas no art. 50 da LDO-2013.

6. Vinte e nove dias após a sanção da LOA-2013, em obediência ao art. 8º da LRF, foi editado o Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, contendo a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013.

7. Ao final do segundo bimestre, reavaliaram-se os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Naquela ocasião, as despesas primárias do Governo Federal foram reduzidas em R\$ 27,5 bilhões, sendo R\$ 22,5 bilhões referentes a limitação de despesas discricionárias.

## 3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

8. Encerrado o terceiro bimestre, e com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2013, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

9. A previsão do crescimento real do PIB para 2013 é de 3,0% e do índice de inflação (IPCA) de 5,7%. A estimativa de inflação é compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas na seção “Parâmetros” deste Relatório.

10. Após a reavaliação da projeção das receitas e despesas, verificou-se a necessidade de limitação adicional de empenho e de movimentação financeira das dotações orçamentárias aprovadas na LOA-2013 no valor de R\$ 4,4 bilhões.

11. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a estados e municípios demonstra um decréscimo de R\$ 0,1 bilhão em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013. Essa variação decorreu da redução da maioria das receitas administradas pela RFB, compensada pelo incremento no imposto sobre a renda, na Cide-Combustíveis e nas demais receitas administradas pela RFB. Houve queda também na previsão da arrecadação líquida para o RGPS. Nas receitas administradas por outros órgãos, foi reduzida apenas a projeção de dividendos, enquanto concessões, receita própria e demais receitas tiveram sua estimativa majorada.

12. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve um decréscimo líquido de R\$ 5,6 bilhões, distribuído entre os seguintes itens: compensação à desoneração do RGPS, subsídios, pessoal e encargos sociais e fabricação de cédulas e moedas. Em sentido oposto, a previsão de gasto foi aumentada com créditos extraordinários, auxílio financeiro aos

municípios, fundos FDA/FDNE/FDCO, despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e transferências à ANA referente à receita pelo uso de recursos hídricos.

13. Conforme já mencionado, a previsão de arrecadação das receitas previdenciárias foi reduzida em R\$ 3,0 bilhões. Uma vez que a projeção de gastos com benefícios previdenciários não foi alterada, a estimativa para o déficit do RGPS apresentou incremento de R\$ 3,0 bilhões.

14. Por fim, a meta de resultado primário do Governo Federal foi aumentada em R\$ 9,9 bilhões em relação ao valor considerado na última avaliação bimestral, ficando em R\$ 73,0 bilhões, equivalente a 1,5% do PIB estimado.

15. Diante da combinação dos fatores citados, é necessário reduzir os limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013 no montante de R\$ 4,4 bilhões. Isso implicará em redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – no valor de R\$ 10,0 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 1:** Demonstrativo da redução de despesas

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
<b>1. Receita Primária Total</b>	<b>(578,3)</b>
<b>2. Transferências Constitucionais e Legais a Entes Subnacionais</b>	<b>(524,4)</b>
<b>3. Receita Líquida ( 1 - 2 )</b>	<b>(53,9)</b>
4. Despesas Obrigatórias, inclusive créditos adicionais do Poder Judiciário	(5.630,3)
5. Aumento da Meta de Resultado Primário	9.946,1
6. Necessidade de redução nas despesas discricionárias (3 - 4 - 5)	(4.369,7)
<b>7. Redução Total de Despesas (4 + 6)</b>	<b>(10.000,0)</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

**4. PARÂMETROS MACROECONÔMICOS (LDO-2013, art. 49, § 4º, inciso II)**

16. A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração desta avaliação mostra alteração em diversos parâmetros, conforme segue:

**Tabela 2:** Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Taxa de Variação (c = b/a)
PIB real (%)	3,50	3,00	-14,1%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	4.875,2	4.834,4	-0,8%
IPCA acum (%)	5,20	5,70	9,6%
IGP-DI acum (%)	5,18	4,79	-7,5%
Taxa Over - SELIC Média (%)	7,27	8,20	12,9%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,00	2,09	4,7%
Massa Salarial Nominal (%)	11,64	11,27	-3,2%
Preço Médio do Petróleo (US\$)	108,78	104,50	-3,9%
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	678,00	678,00	0,0%

Fonte: SPE/MF

Elaboração: SOF/MP

17. Tendo em vista a apuração do PIB realizada no último trimestre pelo IBGE, foi necessário rever a previsão de crescimento real do PIB para 3,0% em 2013.

18. As novas projeções de inflação incorporam as apurações feitas no primeiro semestre de 2013 e mantêm-se no intervalo de tolerância da meta estabelecido pelo BACEN.

## **5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I e IV)**

19. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

20. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou decréscimo de R\$ 0,1 bilhão em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013. Essa variação decorreu da redução da maioria das receitas administradas pela RFB, compensada pelo incremento no imposto de importação, no imposto sobre a renda, na Cide-Combustíveis e nas demais receitas administradas pela RFB. Houve queda também na previsão da arrecadação líquida para o RGPS. Nas receitas administradas por outros órgãos, foi reduzida apenas a projeção de dividendos, enquanto concessões, receita própria e demais receitas tiveram sua projeção majorada, conforme demonstrado na tabela seguinte:

**Tabela 3: Comparativo das receitas primárias**

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.185.571,9</b>	<b>1.184.993,6</b>	<b>2.421,7</b>
<b>Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS</b>	<b>706.808,3</b>	<b>702.070,1</b>	<b>(4.738,2)</b>
Imposto de Importação	38.048,4	38.087,2	38,8
IPI	48.205,8	46.903,3	(1.302,5)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	267.809,6	268.270,7	461,1
IOF	32.505,5	31.564,3	(941,2)
COFINS	193.569,3	190.748,2	(2.821,2)
PIS/PASEP	51.632,9	50.552,9	(1.080,0)
CSLL	62.747,4	62.597,7	(149,7)
CPMF	(187,5)	(259,0)	(71,5)
CIDE - Combustíveis	236,0	238,2	2,1
Outras Administradas pela RFB/MF	12.240,7	13.366,7	1.126,0
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>315.966,1</b>	<b>312.966,1</b>	<b>(3.000,0)</b>
<b>Receitas Não-Administradas pela RFB/MF</b>	<b>162.797,4</b>	<b>169.957,3</b>	<b>7.159,9</b>
Concessões	15.679,0	23.062,0	7.383,0
Dividendos	24.020,3	22.020,3	(2.000,0)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	11.544,7	11.544,7	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	38.007,0	38.007,0	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	12.022,1	12.833,9	811,8
Salário-Educação	16.324,3	16.324,3	0,0
Complemento do FGTS	3.052,3	3.052,3	0,0
Operações com Ativos	8.082,0	8.082,0	0,0
Demais Receitas	34.065,7	35.030,8	965,1
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>184.628,7</b>	<b>184.104,3</b>	<b>(524,4)</b>
FPE/FPM/IPI-EE	146.594,8	146.085,9	(508,9)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	2.879,1	2.853,9	(25,2)
Repasso Total	9.458,6	9.433,4	(25,2)
Superávit Fundos	(6.579,5)	(6.579,5)	0,0
Salário-Educação	9.794,6	9.794,6	0,0
Compensações Financeiras	24.499,8	24.499,8	0,0
CIDE - Combustíveis	57,4	57,9	0,5
Demais	802,9	812,2	9,3
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.000.943,2</b>	<b>1.000.889,3</b>	<b>(53,9)</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

### 5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

21. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo deste relatório.

## 5.2. Outras Receitas

22. A arrecadação das receitas administradas por outros órgãos da União nos meses de janeiro a junho demonstrou a possibilidade de ampliação do valor previsto em R\$ 7,2 bilhões em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013 (+4,40%).

23. Esse acréscimo ficou concentrado nas receitas de Concessões (R\$ 7,4 bilhões), em função da revisão dos valores estimados para o bônus pela concessão do campo de Libra; Receita Própria (R\$ 0,8 bilhão) e Demais Receitas (R\$ 1,0 bilhão), pelo crescimento da arrecadação até o mês de junho e a consequente revisão da projeção até o fim do exercício. Por outro lado, a receita de Dividendos foi reduzida em R\$ 2,0 bilhões, pela revisão do cronograma de pagamento de dividendos pelas empresas estatais até o fim do exercício.

## 5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

24. O decréscimo na atual projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 0,5 bilhão, ocorreu em função da redução na previsão do IPI.

## 6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I e III)

25. Alguns itens de despesas obrigatórias tiveram sua projeção de desembolso até o fim do exercício alterada, conforme tabela a seguir:

**Tabela 4:** Despesas Primárias Obrigatórias que suportaram variação

R\$ milhões			
Descrição	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
<b>Despesas Obrigatórias que suportaram variação</b>			<b>(5.630,3)</b>
<b>1. Acréscimo</b>			<b>4.397,5</b>
Créditos Extraordinários	2.757,2	4.930,2	2.173,1
Auxílio Financeiro aos Municípios	0,0	1.500,0	1.500,0
Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,3	691,0	685,7
Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU	10.277,4	10.312,9	35,5
Transferências à ANA - Receita pelo Uso de Recursos Hídricos	299,2	302,4	3,3
<b>2. Redução</b>			<b>(10.027,8)</b>
Compensação à Desoneração do RGPS	15.221,0	10.767,6	(4.453,4)
Subsídios	9.124,0	6.624,0	(2.500,0)
Pessoal e Encargos Sociais	205.360,2	202.860,2	(2.500,0)
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.117,6	543,1	(574,4)

Fontes: SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

26. A inclusão de R\$ 2,2 bilhões de créditos extraordinários diz respeito à previsão de pagamento dos créditos reabertos e publicados em 2013, assim como dos restos a pagar de créditos liquidados em 2012. Os R\$ 685,7 milhões nos fundos FDA/FDNE/FDCO, por sua vez, referem-se a pagamentos de despesas empenhadas em anos anteriores.

27. O valor reservado ao auxílio financeiro aos municípios será destinado ao incentivo a ações que gerem melhoria na qualidade dos serviços públicos municipais. De acordo com Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, os recursos serão entregues em duas parcelas iguais de R\$ 1,5 bilhão, mediante aplicação dos coeficientes individuais de distribuição do FPM fixados pelo TCU para o exercício em que forem entregues os recursos, sendo a primeira parcela até o dia 15 de agosto de 2013, e a segunda até o dia 15 de abril de 2014.

28. O acréscimo nas despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU inclui os créditos suplementares abertos e previstos em 2013 e está detalhado na tabela a seguir:

**Tabela 5:** Créditos Especiais Reabertos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU

Órgão	R\$ mil
Justiça do Trabalho	19.061,9
Justiça Eleitoral	7.932,1
Justiça Federal	6.219,3
Justiça Militar	1.819,0
MPDFT	414,9
TJDFT	6,0
CNJ	1,9
<b>TOTAL</b>	<b>35.455,1</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP

29. O acréscimo nas transferências à ANA reflete o crédito suplementar, aberto pelo Decreto de 15 de julho de 2013, que acrescentou à previsão de dispêndio em 2013 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012.

30. A despesa de compensação às desonerações do RGPS foi reduzida em R\$ 4,5 bilhões de forma a adequar ao valor reestimado da renúncia previdenciária decorrente de desonerações, com base na arrecadação verificada até o momento.

31. A previsão das despesas com subsídios foi diminuída em R\$ 2,5 bilhões em função da revisão da expectativa de desembolso até o final do exercício.

32. A redução de R\$ 2,5 bilhões em Pessoal e Encargos Sociais explica-se pela alteração das estimativas dos ingressos de servidores civis da União previstos no Anexo V da LOA-2013 e pela incorporação dos valores realizados até o mês de junho, com a consequente revisão da projeção até o final do exercício.

33. A menor estimativa com fabricação de cédulas e moedas justifica-se pela reprogramação do dispêndio da autoridade monetária neste ano.

## **7. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I, III e IV)**

34. A previsão de recebimento pelo FRGPS da receita de compensação das desonerações previdenciárias foi reduzida em R\$ 3,0 bilhões, diminuindo no mesmo montante a projeção total da arrecadação líquida para o RGPS.

35. Uma vez que a expectativa de gastos com benefícios previdenciários não foi alterada, a estimativa para o déficit do RGPS apresentou incremento de R\$ 3,0 bilhões.

## **8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2013, art. 49, § 4º, inciso V)**

36. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à CMO por meio da Mensagem nº 199, de 21 de maio de 2013, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 195 a 198, da mesma data.

## **9. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2013, art. 49, §§ 1º e 2º)**

37. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do MPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

38. A LDO-2013, por sua vez, determina no § 1º do art. 49 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base depende do montante reestimado da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais que, caso apresente frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2013, implicará na exclusão das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU apenas na proporção de tal frustração.

39. Conforme demonstrado na tabela 6, a reavaliação das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais está inferior à estimativa contida no PLOA-2013, o que implica considerar a regra da exclusão proporcional, definida no § 2º do art. 49 da LDO-2013. Portanto, as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2013 serão reduzidas em 2,49%, proporcionalmente à frustração da receita líquida.

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º bimestre de 2013

**Tabela 6:** Comparativo entre a receita primária líquida desta avaliação e a do PLOA-2013

Discriminação	PLOA-2013 (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
			R\$ milhões	
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>1.229.512,7</b>	<b>1.184.993,6</b>	<b>(44.519,1)</b>	<b>-3,6%</b>
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	762.872,8	702.070,1	(60.802,6)	-8,0%
Arrecadação Líquida para o RGPS	314.075,3	312.966,1	(1.109,2)	-0,4%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	152.564,6	169.957,3	17.392,7	11,4%
<b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>203.031,2</b>	<b>184.104,3</b>	<b>(18.926,9)</b>	<b>-9,3%</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>1.026.481,5</b>	<b>1.000.889,3</b>	<b>(25.592,2)</b>	<b>-2,49%</b>

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

40. A tabela 7 demonstra a base contingenciável total, considerando a redução proporcional das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU:

**Tabela 7:** Demonstrativo da Base Contingenciável (art. 49, §§ 1º e 2º da LDO-2013)

DESCRIÇÃO	VALORES
R\$ 1,00	
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.165.910.805.669
B. Total de Despesas Financeiras	999.719.331.367
C. Total de Despesas Obrigatórias	985.334.859.546
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)	180.856.614.756
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU - Posição PLOA - 2013 <sup>(1)</sup>	5.331.901.387
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2013 <sup>(2)</sup>	1.114.669.471
G. Base Contingenciável (D - E - F)	174.410.043.898

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

<sup>(1)</sup> Exclui Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior.

<sup>(2)</sup> Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário e MPU.

**10. REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

41. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 4,4 bilhões em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013. Isso implicará em redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – no valor de R\$ 10,0 bilhões.

42. No relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do segundo bimestre de 2013 a base contingenciável foi divulgada com incorreção, razão pela qual a distribuição do esforço entre os Poderes ficou equivocada, conforme demonstrado na tabela 8 a seguir:

**Tabela 8:** Comparativo entre a distribuição do esforço divulgada no segundo bimestre e a distribuição correta

			R\$ 1,00
Poderes e MPU	Valor Divulgado no Relatório	Valor com a Base Corrigida	Diferença
Poder Executivo	-22.286.594.015	-22.286.399.251	-194.764
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	-256.068.924	-256.263.688	194.764
Câmara dos Deputados	-24.367.823	-24.386.357	18.534
Senado Federal	-6.444.381	-6.449.282	4.902
Tribunal de Contas da União	-10.448.371	-10.456.318	7.947
Supremo Tribunal Federal	-2.502.296	-2.504.199	1.903
Superior Tribunal de Justiça	-4.270.338	-4.273.586	3.248
Justiça Federal	-39.227.908	-39.257.745	29.836
Justiça Militar da União	-1.817.281	-1.818.663	1.382
Justiça Eleitoral	-38.684.888	-38.714.311	29.423
Justiça do Trabalho	-58.195.391	-58.239.654	44.263
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-4.913.691	-4.917.429	3.737
Conselho Nacional de Justiça	-16.611.360	-16.623.994	12.634
Ministério Público da União	-47.832.424	-47.868.805	36.381
Conselho Nacional do Ministério Público	-752.772	-753.345	573
<b>Total</b>	<b>-22.542.662.939</b>	<b>-22.542.662.939</b>	<b>0</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

43. Desse modo, este relatório faz a correção da distribuição entre os Poderes, somando os valores a serem corrigidos ao esforço adicional apurado no terceiro bimestre.

44. Assim, a redução nos limites que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 4.319,8 milhões, R\$ 8,0 milhões, R\$ 32,4 milhões e R\$ 9,5 milhões, conforme a tabela 9 a seguir:

## Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º bimestre de 2013

**Tabela 9:** Distribuição da limitação de empenho entre os Poderes

R\$ 1,00

Poderes e MPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação do 3º Bimestre (a)	Correção da variação do 2º Bimestre (b)	Variação líquida a ser feita no 3º Bimestre (a + b)
Poder Executivo	172.427.360.612	98,86	-4.320.000.000	194.764	-4.319.805.236
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.982.683.286	1,14	-49.674.203	-194.764	-49.868.968
Câmara dos Deputados	188.674.499	0,11	-4.727.056	-18.534	-4.745.590
Senado Federal	49.897.369	0,03	-1.250.130	-4.902	-1.255.032
Tribunal de Contas da União	80.899.351	0,05	-2.026.855	-7.947	-2.034.802
Supremo Tribunal Federal	19.374.708	0,01	-485.414	-1.903	-487.318
Superior Tribunal de Justiça	33.064.250	0,02	-828.393	-3.248	-831.641
Justiça Federal	303.732.748	0,17	-7.609.729	-29.836	-7.639.565
Justiça Militar da União	14.070.790	0,01	-352.530	-1.382	-353.912
Justiça Eleitoral	299.528.266	0,17	-7.504.390	-29.423	-7.533.813
Justiça do Trabalho	450.593.645	0,26	-11.289.186	-44.263	-11.333.449
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	38.045.592	0,02	-953.195	-3.737	-956.933
Conselho Nacional de Justiça	128.617.973	0,07	-3.222.398	-12.634	-3.235.033
Ministério Público da União	370.355.553	0,21	-9.278.899	-36.381	-9.315.280
Conselho Nacional do Ministério Público	5.828.542	0,00	-146.028	-573	-146.601
<b>Total</b>	<b>174.410.043.898</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.369.674.203</b>	<b>0</b>	<b>-4.369.674.203</b>

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

## ANEXO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS (LDO-2013, art. 49, § 4º, incisos I e IV)

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de julho a dezembro de 2012, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 02/07/13 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 02/07/13 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2013 em relação a 2012, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): .....	6,11%
PIB: .....	3,00%
Taxa Média de Câmbio:.....	7,18%
Taxa de Juros (Over):.....	-4,39%
Massa Salarial:.....	11,27%

A arrecadação-base 2012 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2013.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o período de julho a dezembro de 2013, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 353.160 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 13.000 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 366.160 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva do período de janeiro a junho de 2013 (**R\$ 359.996 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2013 resultou em **R\$ 726.156 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 23.353 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 702.803 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

# Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º bimestre de 2013



PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS E PREVIDENCIÁRIA)

Parâmetros SPE - Versão: 02/jul/13

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2013

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADADAÇÃO BASE - 2012 [1]	ARRECADADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2013 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	16.663	608	17.271	1,0614	1,0731	1,0456	20.567	639	21.206
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	21	-	21	1,0610	1,0335	1,0000	23	-	23
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	22.351	611	22.961	-	-	-	25.465	1.074	26.538
I.P.I. - FUMO	1.940	64	2.004	1,0000	1,0401	1,1880	2.476	91	2.567
I.P.I. - BEBIDAS	1.485	262	1.747	1,0000	1,0498	1,2886	2.363	89	2.453
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.493	-	1.493	1,0121	0,9547	1,3713	1.978	123	2.100
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	7.987	284	8.271	1,0617	1,0727	0,8686	8.183	347	8.530
I.P.I. - OUTROS	9.446	-	9.446	1,0442	1,0360	1,0240	10.465	423	10.888
IMPOSTO SOBRE A RENDA	125.087	(1.955)	123.132	-	-	-	135.062	4.897	139.959
I.R. - PESSOA FÍSICA	10.930	(670)	10.260	1,0844	1,0184	0,9877	11.192	392	11.583
I.R. - PESSOA JURÍDICA	49.249	(1.285)	47.964	1,0563	1,0334	0,9812	51.373	2.005	53.378
I.R. - RETIDO NA FONTE	64.908	-	64.908	-	-	-	72.497	2.501	74.998
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	36.870	-	36.870	1,1551	1,0000	1,0005	42.612	1.451	44.063
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	15.551	-	15.551	0,9628	1,0944	1,0000	16.387	632	17.019
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	8.231	-	8.231	1,0367	1,0374	1,0000	8.852	260	9.112
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.256	-	4.256	1,0563	1,0335	1,0000	4.646	157	4.804
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14.831	-	14.831	1,0543	1,0335	1,0000	16.160	603	16.763
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	604	-	604	1,0567	1,0000	1,0000	638	21	659
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	80	-	80	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	92.013	-	92.013	1,0562	1,0335	0,9415	94.565	3.452	98.016
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	23.943	-	23.943	1,0562	1,0335	0,9610	25.118	903	26.021
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	26.795	(117)	26.678	1,0565	1,0334	0,9986	29.088	1.077	30.165
CIDE - COMBUSTÍVEIS	227	-	227	1,0000	-	1,0000	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	303	-	303	1,0542	1,0335	1,0000	331	17	347
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	5.471	(17)	5.453	-	-	-	6.145	318	6.462
RECEITAS DE LOTERIAS	1.877	-	1.877	1,0542	1,0000	1,1328	2.241	-	2.241
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	930	-	930	1,0606	1,0335	1,0000	1.019	31	1.050
DEMAIS	2.665	(17)	2.647	1,0543	1,0335	1,0000	2.884	286	3.171
<b>TOTAL</b>	<b>328.388</b>	<b>(871)</b>	<b>327.517</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>353.160</b>	<b>13.000</b>	<b>366.160</b>

### **DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de julho a dezembro de 2013.

#### **A) CORREÇÃO DE BASE:**

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias:

- 1) I. Importação: (+R\$ 608 milhões); IPI-Vinculado: (+R\$ 284 milhões)**
  - Ajuste de dias úteis.
- 2) IPI-Fumo: (+R\$ 64 milhões)**
  - Normalização da base em função de antecipações de saídas no início do ano de 2012.
- 3) IPI-Bebidas: (+R\$ 262 milhões)**
  - Recomposição de base em decorrência de compensações tributárias.
- 4) IRPF: (-R\$ 670 milhões)**
  - Arrecadação atípica no item ganho de capital na alienação de bens;
- 5) IRPJ: (-R\$ 1.285 milhões); CSLL: (-R\$ 117 milhões)**
  - Arrecadações atípicas, principalmente do setor financeiro;
  - Recomposição da base de setores econômicos, principalmente em relação à CSLL.
- 6) Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 17 milhões)**
  - Arrecadação atípica referente a depósitos judiciais;
  - Normalização da base pela média da arrecadação.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

- 1) Imposto de Importação: 1,0614; Imposto de Exportação: 1,0610; IPI-Vinculado à Importação: 1,0617; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0606**
  - Variação da taxa média de câmbio.
- 2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
  - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) IPI-Automóveis: 1,0121**
  - Índice de preço específico do setor.
- 4) IPI-Outros: 1,0442**
  - Índice de preço da indústria de transformação.

- 5) **IRPF: 1,0844**
    - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;
    - Ganhos em Bolsa: sem variação;
    - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.
  - 6) **IRPJ: 1,0563 e CSLL: 1,0565**
    - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
    - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.
  - 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1551**
    - Setor privado: crescimento da massa salarial;
    - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
  - 8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9628**
    - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
    - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
    - Fundos de Renda variável: sem variação;
    - SWAP: Câmbio;
    - Demais: Índice Ponderado (IER).
  - 9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0367**
    - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
    - Demais: Câmbio.
  - 10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0563; IOF: 1,0543; ITR: 1,0567; COFINS: 1,0562; PIS/PASEP: 1,0562; FUNDAF: 1,0542; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0542; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0543**
    - Índice Ponderado (IER).
- C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) **I. Importação: 1,0731 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0727**
    - Variação, em dólar, das importações.
  - 2) **IPI-Fumo: 1,0401**
    - Vendas de cigarros ao mercado interno.
  - 3) **IPI-Bebidas: 1,0498**
    - Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 0,9547**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0360**

- Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0184**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: PIB de 2012.

**7) IRPJ: 1,0334 e CSLL: 1,0334**

- Declaração de ajuste: PIB de 2011;
- Demais: PIB de 2012.

**8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

**9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0944**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

**10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0374**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

**1) CIDE Combustíveis: 0**

- O efeito captura o efeito legislação: redução a zero das alíquotas da CIDE de gasolina e diesel (Decreto 7.764/12);

**11) I. Exportação: 1,0335; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0335; IOF: 1,0335; COFINS: 1,0335; PIS/PASEP: 1,0335; FUNDAF: 1,0335; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0335 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0335**

- PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

Na presente estimativa foi considerada somente a legislação, já em vigor, até o dia 15/05/2013.

**2) I. Importação: 1,0456**

- Variação da alíquota média;

**3) IPI-Fumo: 1,1880**

- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11);

**4) IPI-Bebidas: 1,2886**

- Reajuste dos preços dos referenciais e dos multiplicadores para bebidas frias. Alteração no IPI sobre xarope de refrigerantes e refrescos contendo fruta (Decreto 7.742/12);
- Redução do aumento previsto para os multiplicadores da tributação de bebidas frias (Decreto 7.870/12);
- Redução de alíquota do IPI para concentrados (Decreto 8.017/13).

**5) IPI-Automóveis: 1,3713**

- Prorrogação dos efeitos da desoneração do IPI de automóveis (Decreto 7.971/13);
- Crédito presumido de IPI para montadoras – Inovar-auto (Decreto 7.716/12).

**6) IPI-Vinculado: 0,8686**

- Variação da alíquota média;

**7) IPI-Outros: 1,0240**

- PROUCA/REICOMP (MP 563/12);
- Manutenção de alíquotas reduzidas, por prazo indeterminado, para bens de capital, caminhões e material de construção (Decreto 7.879/12);
- Prorrogação das desonerações do IPI sobre linha branca, painéis, móveis e luminárias cujas alíquotas terão recomposição gradual (Decreto 7.879/12);
- Desoneração da Cesta Básica (Decreto 7.947/13);
- Prorrogação de redução gradual de Fogão, Geladeira, Tanquinho, Laminados, Painéis, Móveis e Luminárias (Decreto 8.035/13).

**8) IRPF: 0,9877 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0005**

- Efeito tabela (Lei 12.469/11);
- Redução do IR Devido – PRONON e PRONAS (Lei 12.794/13);
- Redução do percentual aplicado ao rendimento bruto para determinar a base de cálculo do IRPF sobre serviços de transporte de cargas (Lei 12.794/13);
- Alteração na tributação das Participações no Lucro e Resultados - PLR (MP 597/12).

**9) IRPJ: 0,9812**

- Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09);
- Alteração da redação do art. 1º da MP 2.158-14/2001 (Lei 12.546/11);

- Dedução do IRPJ devido e como despesa operacional dos valores dispendidos com o Vale-Cultura (Lei 12.761/12);
- Depreciação acelerada de caminhões e vagões (3x normal) (Lei 12.788/13);
- Depreciação acelerada para aquisição de bens de capital (2 x normal), dedução do IR Devido – PRONON e PRONAS/PCD (Lei 12.794/13);
- Redução da alíquota do RET de 6% para 4% (MP 601/12).

**10) COFINS: 0,9415 e PIS/PASEP: 0,9610**

- Reajuste dos preços dos referenciais e dos multiplicadores para bebidas frias (Decreto 7.742/12);
- Regime especial de apuração e recolhimento de IPI Cigarros (Decreto 7.555/11 – o efeito no PIS/Cofins é indireto);
- MP 563/12: Prouca/Reicomp, REPUBL-Redes, Reporto, Prorrogação da alíquota zero na importação ou venda de papel destinado à impressão de jornais e periódicos;
- Alíquota zero na venda de smartphones e roteadores digitais, tributação de condensado petroquímico a alíquotas reduzidas, alíquota zero para venda de águas minerais (Lei 12.715/12);
- Prorrogação do REINTEGRA, redução da alíquota do RET de 6% para 4%, redução da base de cálculo da Cofins do valor equivalente à divisão da remuneração dos serviços da rede arrecadadora pela alíquota (MP 601/12);
- Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID), Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes (REIF) (Lei 12.794/13);
- Desoneração da Cesta básica e prorrogação da alíquota reduzida de PIS/Cofins de massas (MP 609/13);
- Instituição de crédito presumido na venda de álcool, inclusive para fins carburantes e redução de alíquotas em operações de venda (MP 613/13 e Decreto 7.997/13);
- Redução das alíquotas com elevação escalonada para o importador e produtos petroquímicos;
- Redução das alíquotas sobre serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros (MP 617/13).

**11) CSLL: 0,9986**

- Redução da alíquota do RET de 6% para 4% (MP 601/12).

**12) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1328**

- O efeito foi utilizado para promover a compatibilização da estimativa RFB com a estimativa da Caixa Econômica Federal - CEF;

**E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 13.000 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares e, espera-se que para 2013 irão decorrer especialmente da recuperação de créditos sub-júdice.